

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 22 - Nº 34
ITAJUBÁ (MG), 12 DE JUNHO DE 2023

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	619
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	619
3 - REITORIA.....	619
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	621
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	622
6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	622
7 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	623
8 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.....	625
9 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS.....	626
10 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.....	626



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 81 da Resolução CEPEAd nº 15/2017, que dispõe sobre o funcionamento do CEPEAd

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XIV do art. 22 do Regimento Geral da UNIFEI, inciso XIV do art. 5º do Regimento do CONSUNI e art. 6º, inciso VI, do Regimento do CEPEAd e tendo em vista a decisão deste Conselho exarada no Processo nº 23088.035432/2022-38, na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 81 da Resolução CEPEAd nº 15/2017, que “Dispõe sobre o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – CEPEAd - UNIFEI e regulamenta as atividades específicas desse Conselho - no que tange à composição do CGInfra - Comitê Gestor de Infraestrutura – UNIFEI”.

Art. 2º O art. 81 da Resolução CEPEAd nº 15/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81.

.....

XIII – 1 (um) representante dos discentes, por campus; (NR)

XIV – Diretor de Planejamento e Orçamento - DPO/PRA;D;

XV – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Institucional – SDI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

DECISÃO Nº 8, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XVI do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso XVI do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.013470/2022-30 e o que foi decidido em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

I – Deferir o pedido de Revalidação de Diploma de Graduação do requerente **João Victor Cordeiro**, em **Engenharia de Produção**, expedido por instituição de ensino estrangeira - St. Ambrose University (EUA).

**DECISÃO Nº 9, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas no inciso XVI do art. 22 de seu Regimento Geral combinado com o inciso XVI do art. 5º do Regimento do CONSUNI, tendo em vista o Processo nº 23088.030213/2022-62 e o que foi decidido em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

I – Deferir o pedido de Revalidação de Diploma de Graduação do requerente **Júlio César Bueno Gandaria**, em **Engenharia Civil**, expedido por instituição de ensino estrangeira - Universidad de Oriente (Cuba).

DECISÃO Nº 10, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas nos art. 21 e 22, inciso I, do Regimento Geral da UNIFEI, tendo em vista o Processo nº 23088.035830/2022-54 e o que foi decidido em na sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

I – Aprovar a atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI - UNIFEI - Versão 2021/2023, para ser observado por todos os órgãos e servidores da UNIFEI, com os seguintes reajustes:

- Exclusão das tabelas 13.1 (Grau de Probabilidade) e 13.2 (Grau de Impacto);
- Menção à Política de Gestão de Riscos;
- Adequação das ações relacionadas ao PTO, incluindo as datas.

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

(Nada a constar)

3 - REITORIA

(Nada a constar)



4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

A Diretoria de Administração de Pessoal - DAP informa, por meio de relatório gerado no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, os afastamentos a serviço dos servidores de 2023 no link abaixo:

[RELATÓRIO 05_2023](#)

PORTARIA Nº 867, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.012070/2023-98, **RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 20, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora MONICA APARECIDA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1732394, ocupante do cargo de Assistente em Administração (Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 10), do Quadro Permanente desta Universidade, com provento integral do citado cargo.

Em consequência, declara vago o cargo acima mencionado. Código da vaga: 874730.

PORTARIA Nº 872, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23499.002605/2023-81, **RESOLVE:**

DECLARAR VAGO, a partir de 07/06/2023, o cargo de Assistente em Administração (Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01), do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, ocupado pelo servidor PEDRO VITOR DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3284920, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/1990. Código da Vaga: 306068.



5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 866, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Diretora Substituta de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Parecer Técnico nº 2/2023 - DOBI, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor JOAZ VIEIRA LOBO, SIAPE: 3290356, e o Servidor JOÃO PAULO MENDES LIMA ANTUNES, SIAPE: 1668446, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Administrativo); o Servidor MOISÉS GOULART DA SILVA, SIAPE: 1918638, e a Servidora TALITA DA COSTA SILVA RISCHTER, SIAPE: 2382749, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico - Área: Elétrica); o Servidor CARLOS HENRIQUE SILVEIRA, SIAPE: 1753383, e a Servidora ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVÉRIO GARRETT, SIAPE: 1734094, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico - Área: Seg. Trabalho); o Servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, SIAPE: 1640292, e o Servidor ANDRÉ GUERREIRO DA MOTTA, SIAPE: 2396699, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico - Área: Civil); conforme a seguinte descrição:

Contratos nº: 007/2023 e 008/2023

Processo nº: 23088.007826/2023-87

Pregão Eletrônico nº: 019/2023

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para instalação de elevador no Bloco L-14 e no Bloco K-03 no Campus UNIFEI/Itajubá.

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 886 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no Memorando Eletrônico nº 159/2023 – ISEE, **RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor Benedito Isaias Lima Fuly, matrícula SIAPE nº 2466829, da função de fiscal do Convênio celebrado entre a Universidade



Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), que tem como objeto a execução do projeto intitulado: Desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento, alertas e apoio à tomada de decisão de baixo custo SISM-GH, visando a otimização da operação de pequenas centrais hidrelétricas – PCHS e centrais geradoras hidrelétricas – CGHS, sob coordenação do professor José Carlos Grilo Rodrigues – processo nº 23088.016020/2020-37.

PORTARIA Nº 887, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no Memorando Eletrônico nº 159/2023 – ISEE, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Thiago Clé de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2642444, como fiscal do Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), que tem como objeto a execução do projeto intitulado: Desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento, alertas e apoio à tomada de decisão de baixo custo SISM-GH, visando a otimização da operação de pequenas centrais hidrelétricas – PCHS e centrais geradoras hidrelétricas – CGHS, sob coordenação do professor José Carlos Grilo Rodrigues – processo nº 23088.016020/2020-37.

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

7 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 869, DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ EUGENIO LOPES DE ALMEIDA, RENY ANGELA RENZETTI e ALDO PERES CAMPOS E LOPES para, sob a presidência do primeiro,



avaliarem o processo nº. 23499.002712/2023-17, de Progressão do Prof. **AURÉLIO LUIZ MAGALHÃES COELHO**, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 10/06/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 871, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Roberto Claudino da Silva, nomeado pela Portaria 1233, de 17/06/2022, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, resolve:

NOMEAR os Professores Antônio Carlos Zambroni de Souza (UNIFEI), Alexandre Martins Reis (UFV), Daisy Moreira Cunha (UFMG), Luciano José Minette (UFV) e Teófilo Miguel de Souza (UNESP) para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo de promoção do Professor **LUIZ FELIPE SILVA**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 883, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: **ANDRÉ AGUIAR MENDES**, **DENIS DE CARVALHO BRAGA** e **JOSÉ MANUEL ESTEVES VICENTE** para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.014472/2023-27, de Progressão do Prof. **RAFAEL SILVA CAPAZ**, de C 1 para C 2.

Data da última progressão ou promoção: 22/03/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 884, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ELIANE MARIA VIEIRA, DANIELA SACHS e MARIA RITA RAIMUNDO E ALMEIDA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23499.002888/2023-61, de Progressão da Prof(a). **GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA**, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 25/03/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

8 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO****3ª REUNIÃO ORDINÁRIA****860ª PORTARIA****02/06/2023**

O Diretor do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação - IESTI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do IESTI, e de acordo com a 3ª Reunião Ordinária do Colegiado do curso de graduação em Engenharia de Computação, ocorrida em 31/05/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, o professor **Otávio de Souza Martins Gomes**, matrícula SIAPE nº 1931964, da função de **Coordenador de Trabalho Final de Graduação - TFG**, do curso de graduação em **Engenharia de Computação**, campus Itajubá.

Art. 2º - DESIGNAR, o professor **Gustavo Della Colletta**, matrícula SIAPE nº 2195502, para exercer a função de **Coordenador de Trabalho Final de Graduação - TFG**, do curso de graduação em **Engenharia de Computação**, campus Itajubá, no período de 01/06/2023 a 11/09/2024.



9 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 865, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 21, inciso XI, do Regimento do Instituto de Recursos Naturais e no artigo Nº 85, inciso IX, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE**:

I- DESIGNAR os membros do Colegiado do curso de graduação em Engenharia Ambiental, campus Itajubá, pelo período de 06/06/2023 a 05/06/2025:

Membros Titulares

Profa. Ana Paula Silva Figueiredo - SIAPE Nº 3309510

Prof. Daniel Clemente Vieira Rego da Silva - SIAPE Nº 1061177

Profa. Eliane Guimarães Pereira Melloni - SIAPE Nº 1372277

Profa. Maria Rita Raimundo e Almeida - SIAPE Nº 1998303

Prof. Rafael Silva Capaz - SIAPE Nº 2648553

Prof. Rogério Melloni - SIAPE Nº 1344435

Membro Suplente

Prof. Luiz Felipe Silva - SIAPE Nº 1560268

10 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

PORTARIA Nº 733, DE 18 DE MAIO DE 2023

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas da Universidade Federal de Itajubá - *campus* de Itabira, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais; e de acordo com a ata da 1ª reunião ordinária de 2023 do Grupo de Área de Atuação de Eletrônica, realizada em 12 de maio de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONDUZIR o professor Rodrigo Aparecido da Silva Braga, matrícula Siape nº 1769171, para exercer a função de Coordenador do Grupo de Área de Atuação (GAA) de Eletrônica do Instituto de Ciências Tecnológicas - *campus* de Itabira pelo período de 18/02/2023 a 18/05/2024.

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 51
APROVADA EM 05/06/2023**



O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório final de capacitação do professor Thiago Morais Parreiras.
Período: 07/04/2022 a 05/04/2023.
Processo: 23499.002379/2022-57.

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 52
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

APROVAR o relatório parcial de capacitação do professor Ericson Marquiere Reis Silva.
Período: 22/03/2022 a 21/09/2022.
Processo: 23499.007300/2021-01.

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 53
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a autorização *ad referendum* sobre o registro da Ação de Extensão, conforme descrito abaixo:
Ação de Extensão: INTER-REP 2023: Copa Inter Repúblicas promovida pela Associação Atlética Acadêmica Unifei Itabira (A.A.A.U.I.).
Coordenador: Professor Diogo Leonardo Ferreira da Silva (03h/total).
Período: 08/05/2023 a 10/06/2023.



**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 54
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE**:

HOMOLOGAR a autorização *ad referendum* sobre o registro da Ação de Extensão, conforme descrito abaixo:

Ação de Extensão: Projeto Transformação.

Coordenadora: Professora Bianca Cabral Caldeira.

Coordenadora Adjunta: Professora Flávia da Silva Cordeiro.

Colaboradores: Professor João Lucas da Silva (20h/total).

Período: 05/06/2023 a 15/12/2023.

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 55
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE**:

APROVAR a composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Engenharia Elétrica (EEL) e recondução do professor Rafael Emílio Lopes, ficando o NDE com a composição descrita abaixo:

Membros Titulares:

-Professor Ronaldo Eugênio de Souza Filho (Presidente);

-Professor Aurélio Luiz Magalhães Coelho;

-Professor Dean Bicudo Karolak;

-Professor Élcio Franklin de Arruda;

-Professor Eben-Ezer Prates da Silveira;

-Professor Ivan Paulo de Faria;

-Professor Luiz Felipe Pugliese;

-Professor Matheus Henrique Marcolino;

-Professor Rafael Emílio Lopes.

Membro suplente:

-Professor Walter Aoiama Nagai.



**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 56
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE**:

APROVAR a composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia de Computação (ECO), conforme descrito a seguir:

Membros Titulares:

- Professora Fabiana Costa Guedes (Presidente);
- Professor Dair José de Oliveira;
- Professor Dean Bicudo Karolak;
- Professora Fernanda Rodrigues da Silva;
- Professor Márcio Martins Lage Júnior (Representante das Áreas Básicas);
- Professor Matheus Henrique Marcolino;
- Professor Rafael Francisco dos Santos.

Membro Suplente:

- Professor Eduardo Ribeiro Felipe.

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 58
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE**:

APROVAR a composição dos membros do Colegiado de ECA, conforme descrito a seguir:

Membros Titulares:

- Professor Tiago Gaiba de Oliveira (Presidente);
- Professor Roger Júnio Campos;
- Professor Luiz Felipe Pugliese;
- Professor Fadul Ferrari Rodor;
- Professor Tiago de Sá Ferreira;
- Professor Diego Camilo Tami Lopez;
- Professor Márcio Martins Lage Júnior (Representante das Áreas Básicas).

Membro Suplente:

-Professor Guilherme Monteiro de Rezende.

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 59
APROVADA EM 05/06/2023**

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), *campus* de Itabira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que foi deliberado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

APROVAR a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Engenharia de Controle e Automação (ECA), conforme descrito a seguir:

Membros Titulares:

- Professor Dair José de Oliveira (Presidente);
- Professor Diogo Leonardo Ferreira da Silva;
- Professor Fadul Ferrari Rodor;
- Professor Luiz Felipe Pugliese;
- Professor Márcio Martins Lage Júnior (Representante das Áreas Básicas);
- Professor Roger Júnio Campos;
- Tiago de Sá Ferreira;
- Professor Tiago Gaiba de Oliveira.

Membro Suplente:

- Professor Rodrigo Aparecido da Silva Braga.



UNIFEI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

**PLANO DIRETOR DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
2021 – 2023**



Itajubá, xx/xx/2022

Histórico de Revisões

Versões	Aprovação	Normativo
Versão 1	31/08/2020	Aprovada pela 14ª Resolução - Conselho Universitário
Versão 2	07/06/2023	Aprovada a atualização do PDTI pela Decisão nº 10/2023 - Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Edson da Costa Bortoni

Reitor

Antonio Carlos Ancelotti Junior

Vice-Reitor

Gilberto Duarte Cuzzuol

Diretor do Campus de Itabira

Enzo Seraphim

Diretor de Tecnologia da Informação



Sumário

1. Introdução.....	5
2. Metodologia Aplicada.....	5
3. Estrutura Organizacional da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	6
4. Referencial Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	7
5. Alinhamento com a estratégia da organização.....	8
6. Inventário de Necessidades.....	8
7. Objetivo estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	8
8. Plano de Capacitação de Pessoas.....	14
9. Plano de Investimentos em Serviços e Equipamentos.....	14
10. Proposta Orçamentária.....	15
11. Plano de Gestão de Riscos.....	15
12. Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	16
13. Estratégia de Governo Digital.....	17
14. Atualização.....	17
15. Efetividade.....	18
16. Disposições Finais.....	18
Anexos	19
Termos e abreviações.....	19
Referências.....	20



1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Itajubá é uma instituição de ensino superior com tradição na área de tecnologia, focada no contínuo aprimoramento do ensino, pesquisa e inovação, elementos fortemente dependentes da informação. Nesse contexto, é necessário o aprimoramento do planejamento, valendo-se da estratégia de consolidação dos normativos e diretrizes, com a finalidade de guiar a instituição rumo ao aprimoramento de seu papel junto à sociedade.

Desta forma encontra-se a tecnologia da informação e comunicação, com papel estratégico e essencial para a maturidade das instituições, com a junção relevante entre estratégia, recursos e valores. Assim, é necessário um planejamento coerente e fortemente focado à estratégia da organização.

A Universidade tem reestruturado sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação ao seguir a tendência de convergência tecnológica da Informação e Comunicação.

Com o intuito de manter e implantar serviços informatizados compatíveis com as demandas administrativas e acadêmicas, bem como adequar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação à realidade institucional, a fim de que as áreas de negócio sejam supridas em suas necessidades, é necessário que haja uma mudança de enfoque de atendimento aos usuários.

Esta mudança se concretiza por meio da adesão às melhores práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, incrementação do processo de gestão de serviços, aprimoramento do controle sobre a infraestrutura tecnológica e implantação de um modelo de Governança que propicie um melhor gerenciamento e valorize as soluções sob a perspectiva das áreas interessadas.

Portanto, no contexto apresentado, é inserido este Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, um instrumento de planejamento com o objetivo de orientar a instituição sobre os direcionamentos a serem adotados pela área gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo toda a Universidade.

Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação foi aprovado pelo Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração e recomendado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

2. METODOLOGIA APLICADA

A Comissão designada pela Portaria 820/2020 baseou-se, para a construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, na metodologia desenvolvida pelo Ministério da Economia, descrita no Guia do Processo de Elaboração do Plano.

O Guia de elaboração é formado por três processos apresentados no macroprocesso da Figura 1.

- Preparar o planejamento estratégico com a definição da abrangência, período, metodologia do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e alinhamento estratégico;
- Diagnosticar a organização com a avaliação do referencial estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, identificação dos fatores críticos de sucesso e avaliação das necessidades;
- Construir o planejamento estratégico com a priorização das necessidades inventariadas, definição de metas/ações e planejamento das ações de pessoal.

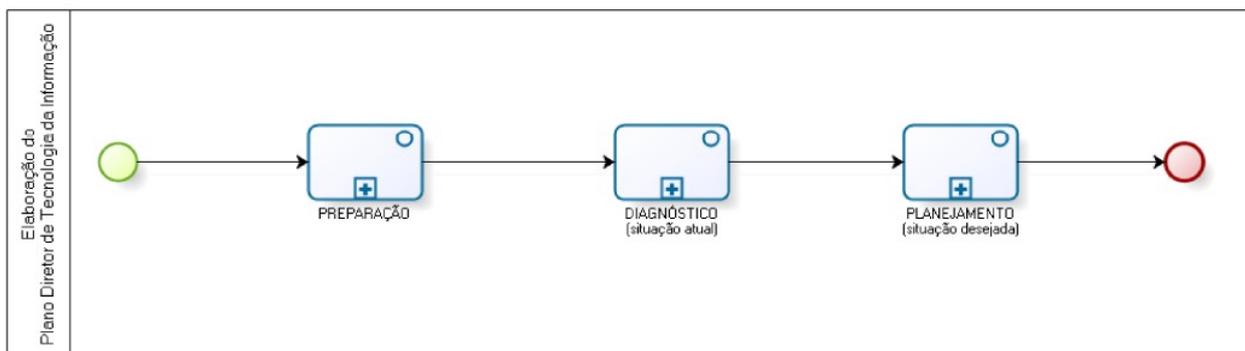


Figura 1 - Macroprocesso Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A implementação das áreas temáticas da Universidade está sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação (órgão subordinado à Reitoria), e das unidades setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação vinculadas às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade.

A Diretoria de Tecnologia da Informação organiza-se internamente em Coordenações, de acordo com o regimento da administração central e é o órgão central de orientação técnica das unidades setoriais.

As áreas temáticas aplicam-se também ao Campus de Itabira, sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus.

As áreas temáticas implementadas no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação são:

3.1. Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

Planejar, organizar, gerenciar, executar e controlar os processos de Tecnologia da Informação.

Responsáveis pela implementação: Todas as áreas descritas na estrutura administrativa da Diretoria de Tecnologia da Informação (regimento da administração central).

3.2. Suporte e Manutenção

Restabelecer a operação normal dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, de forma assertiva, aos usuários, minimizando o impacto causado por falhas.

Planejar e organizar as compras de materiais de custeio, capital e serviços necessários às atividades que englobam Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade.

Realizar a manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Responsáveis pela implementação: Diretoria de Tecnologia da Informação (Coordenação da Central de Serviços, Coordenação de Planejamento e Aquisição de Tecnologia, Pós compra e



Almoxarifado Setorial); Servidores Técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação lotados nas Unidades Administrativas e Acadêmicas.

3.3. Redes e Telecomunicações

Gerenciar serviços que são hospedados no Datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Administrar a infraestrutura de telecomunicações e dados.

Responsáveis pela implementação: Diretoria de Tecnologia da Informação (Coordenação de Tecnologia e Serviços em Nuvem e Coordenação de Telecomunicações); Servidores Técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação lotados nas Unidades Administrativas e Acadêmicas.

3.4. Sistemas de Informação

Analisar, projetar, desenvolver e implantar sistemas de informação computacional integrados para atender as necessidades administrativas e acadêmicas da Universidade.

Responsáveis pela implementação: Diretoria de Tecnologia da Informação (Coordenação de Sistemas Administrativos, Recursos Humanos e Acadêmico e Coordenação de Tecnologia e Serviços em Nuvem).

3.5. Segurança da Informação

Assessorar a Universidade na implementação das ações de segurança e comunicação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Responsáveis pela implementação: Diretoria de Tecnologia da Informação (Coordenação de Telecomunicações, Coordenação da Central de Serviços e Coordenação de Sistemas Integrados de Gestão); Comitê Gestor de Tecnologia da Informação; Servidores Técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação lotados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas.

4. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Missão

Prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para apoiar o desenvolvimento das atividades institucionais.

4.2. Visão

Ter excelência na aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação nas atividades acadêmicas e administrativas.

4.3. Valores

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação adere aos valores e princípios da Universidade Federal de Itajubá.



5. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO

As ações previstas neste documento estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Universidade, oferecendo suporte e ferramentas computacionais de vanguarda para o ensino, pesquisa, extensão e área administrativa de toda a instituição.

6. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

O levantamento de necessidades organizacionais, de serviços, de equipamentos, de capacitação e de pessoal de Tecnologia da Informação e Comunicação foi realizado pela equipe responsável pelo projeto de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Portaria 820/2020, e feito através de reuniões e questionários digitais com os *stakeholders*. O resultado desse levantamento está registrado no processo público: 23088.018327/2020-72.

<https://sipac.unifei.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

7. OBJETIVO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetivo estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação: **Aprimorar os sistemas e a infraestrutura de Tecnologia da Informação.**

Tabela 01 - Relação de Metas, Indicadores e Prazo para o Objetivo.

Tabela 02 - Relação de ações necessárias para atingir as metas.



7.1. Aprimorar os sistemas e a infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Tabela 01 - Relação de Metas, Indicadores e Prazo para o Objetivo

Meta	Indicador		Meta	
	Descrição	Métricas	2022	2023
1. Implantar sistemas governamentais de Patrimônio e Protocolo	Os sistemas governamentais SIADS e Super Br na Universidade	100% dos Sistemas Implantados	SIADS em implantação (aguardando governo federal)	Super Br (aguardando governo federal)
2. Prover soluções de apoio à COPS da PRG	Deverão ser desenvolvidas soluções para prover apoio ferramental (software) ao: (i) Processo seletivo (SISU), (ii) Processo seletivo de Transferência Interna, Externa e Portador de novo Diploma (PS TIEPD), (iii) Processo seletivo da Física UAB (PS UAB)	1. % concluído do software Processo seletivo SISU 2. % concluído do software Processo seletivo PS TIEPD 3. % concluído do software Processo seletivo PS UAB	Suportar os processos seletivos citados através da customização dos sistemas UNIFAL	Desenvolver soluções próprias ou SIGPS



3. Alinhar os sistemas de administração e de pessoal aos sistemas do governo	Estabelecer a integração, quando possível, às plataformas de Pessoal do Governo, SouGov, SISREF e similares.	100% das integrações, quando tecnicamente viáveis	SISREF (aguardando do Min. Economia e UFRN)	SISREF (aguardando Min. Economia e UFRN e SouGov)
4. Cobertura de 60% de rede sem fio nos campi da Universidade	Prover cobertura wifi em 60% dos campi da Universidade	1. % da Cobertura wifi do campus de Itajubá 2. % da Cobertura wifi do campus de Itabira	Itajubá: Área Interna 80% Área externa 30% Itabira: 90% das áreas Úteis (prédios)	Itajubá: Área Interna 90% Área externa 60% Itabira: 95% das áreas Úteis (prédios)
5. 100% de provimento de 1GB na distribuição da rede local dos campi da Universidade	100% de provimento de 1GB na distribuição da rede local dos campi da Universidade	1. % de provimento de 1GB na rede local do do campus de Itajubá 2. % de provimento de 1GB na rede local do campus de Itabira	Itajubá 70% Itabira 0%	Itajubá 100% Itabira 0%
6. 98% de disponibilidade dos serviços computacionais, tornando-os resistente a	Prover 98% de disponibilidade dos serviços computacionais, tornando-os	1. Disponibilidade do link de internet em	Itajubá Link de	Itajubá Link de



falhas de hardware, software e energia.	resistente a falhas de hardware, software e energia.	paradas não programadas 2. Disponibilidade dos serviços monitorados pelo Zabbix em paradas não programadas	internet 96% Média dos serviços monitorados pelo zabbix 98% Itabira 99%	internet 98% Média dos serviços monitorados pelo zabbix 99% Itabira 99%
7. Certificação de 100% dos cabamentos da instituição	Prover Certificação de 100% dos cabamentos da instituição	1. % dos cabos do campus de Itajubá certificados 2. % dos cabos do campus de Itabira certificados	Itajubá 70% Itabira 0%	Itajubá 100% Itabira 0%

Tabela 2 - Ações necessárias para atender as metas

Meta	Ações PTO 2022	Ações PTO 2023
1. Implantar sistemas governamentais de Patrimônio e Protocolo	1. Implantar SIADS (aguardando governo federal)	1. Implantar Super Br ((aguardando governo federal)
2. Prover soluções de apoio à COPS da PRG	1. Customizar sistemas fornecidos pela	1. Avaliar a implantação do SIGPS



	<p>UNIFAL</p> <ol style="list-style-type: none">2. Especificar / definir escopo dos módulos de processo seletivo3. Iniciar o desenvolvimento do módulo de processo seletivo (SISU)	
3. Alinhar os sistemas de administração e de pessoal aos sistemas do governo	Não há, pois estamos aguardando decisão do ministério da economia.	Não há, pois estamos aguardando decisão do ministério da economia.
4. Cobertura de 60% de rede sem fio nos campi da Universidade	<ol style="list-style-type: none">1. Compra da controller wifi e licenças para o campus de Itajubá;2. Instalação da controller de Itajubá no campus de Itabira	Itajubá Compras de Aps internos e externos
5. 100% de provimento de 1GB na distribuição da rede local dos campi da Universidade	Compra de equipamentos de redes segundo o link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1hkqkXG5PRIYiQEsSK4XK1UTV4OCRKNNk/edit?usp=sharing&ouid=111773325476567192265&rtpof=true&sd=true	Itajubá Compra de swich para o Anel, switch de distribuição e swich de grupos de trabalho Itabira Inviável economicamente, pois exigiria troca de toda a rede (passivos e ativos)
6. 98% de disponibilidade dos serviços computacionais, tornando-os resistentes a falhas de hardware, software e energia.	Comprar solução de refrigeração do datacenter	Itajubá Atualização do VMware 5.5 para o 6.5 Itabira Replicar a estrutura de virtualização de Itajubá (VMware)
7. Certificação de 100% dos cabamentos da	Itajubá	Itajubá



instituição	Reforma de parte da rede do Bloco L1 e L8, Térreo do IMC, Térreo do Ceprocarn, Térreo do IEPG, Bloco K1, LTHE.	Reforma das redes do restante dos blocos L (possível licitação devido a quantidade de pontos) Itabira Inviável economicamente, pois não temos orçamento previsto.
-------------	--	---



8. PLANO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

A capacitação dos servidores, nas diversas competências previstas, tem como objetivo fortalecer o convênio existente com a Escola Superior de Redes da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, assim como cursos específicos a serem contratados junto ao mercado.

Em atendimento ao Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Universidade, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, elabora anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoal, com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais.

8.1. Prioridade das Principais Capacitações

Lista de cursos principais para capacitação da área de Tecnologia da Informação para o período de 2021-2023, em ordem de prioridade:

1. Capacitações no âmbito dos SIG nas áreas técnica e negocial;
2. Gestão de Projetos;
3. Segurança da Informação;
4. Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de Serviços;
5. Tecnologias para os SIG da UFRN:
 - a. *JavaServer Faces (JSF)*;
 - b. *Servidor de aplicação JBoss*;
 - c. *Mapeamento objeto e relacional Hibernate*.
6. Administração e Projetos de Rede;
7. Planejamento e Contratação de Serviços de TI e compras sustentáveis para as Unidades de Tecnologia da Informação

9. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade deverá manter-se como responsável pelas aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação considerados de uso comum pelos órgãos da Instituição, visando a padronização das aquisições, economicidade e os estudos técnicos acerca dos bens e serviços que atendem adequadamente às demandas, além da aderência às instruções normativas e legislações relacionadas às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

No entanto, os bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que forem considerados específicos, ou seja, aqueles que possuem características técnicas particulares que visam atender demandas específicas ou pontuais da área acadêmica ou da área administrativa, deverão ser adquiridos diretamente pelos órgãos requisitantes, exceto quando o órgão declare não possuir conhecimento técnico necessário para a condução do processo.

As soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação são consideradas conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e



técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações. Aplicar-se-á sobre estas contratações o disposto nas Instruções, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2019 de 04 de abril de 2019, publicada pelo Ministério da Economia, bem como suas atualizações.

Para a realização das contratações de bens e serviços, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e economicidade, os órgãos da Universidade deverão encaminhar suas demandas para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com o calendário e prazos definidos por esta.

Todas as demandas formalizadas deverão ser fundamentadas e justificadas e os registros de preços deverão estar homologados preferencialmente até o final do primeiro semestre.

Os órgãos requisitantes dos bens, serviços ou soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação serão os responsáveis por pleitear alocação de recursos orçamentários para custear suas demandas junto à DPO.

Para que os requisitantes fundamentam seus pleitos para alocação de recursos, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação informará os valores estimativos dos bens e serviços de uso comuns aos órgãos, e poderão vir a ser licitados para atender às demandas institucionais, com base em ampla pesquisa de preço e mercado.

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Universidade está vinculada ao Ministério da Educação - MEC. É uma Unidade Orçamentária com dotação consignada no Orçamento da União (unidade 26261). Desta forma, o Governo Federal é seu principal mantenedor.

Assim, as fontes de recursos da Universidade são principalmente provenientes dos Recursos do Tesouro, repassados diretamente pelo MEC, e de recursos próprios, diretamente arrecadados através de ações específicas que demandam recolhimento de terceiros para a União.

Compete à DPO elaborar a proposta de execução orçamentária com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na legislação pertinente, em consonância com o PDI, para deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração e aprovação do Conselho Universitário.

A DPO também deverá alocar recursos para a unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação para custear os projetos classificados como institucionais.

Para atender outras demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação poderá publicar, anualmente, edital para selecionar os projetos institucionais que receberão aporte de recursos financeiros da Universidade para a estrutura.

11. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

O plano de gestão de riscos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação é implementado e supervisionado pelo Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade Federal de Itajubá.

**12. GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação deve adotar práticas para a melhoria da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação na Universidade, considerando critérios de risco e análise de viabilidade, além de garantir os princípios da governança com o compromisso de estabelecer metas, ações e controle.

Os seguintes atores são responsáveis pela efetividade da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Ator	Responsabilidade
Reitoria, Pró-reitorias, unidades administrativas e unidades acadêmicas	Principais agentes impulsionadores das práticas consolidadas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Diretoria de Tecnologia da Informação	Planeja, gerencia, executa e controla os processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, em consonância com o Planejamento Estratégico. Promove discussões permanentes sobre as práticas da governança.

Os seguintes processos devem ser planejados, gerenciados, executados e controlados:

1. Processos de gerenciamento de serviços:
 - 1.1. Processo de gerenciamento da continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - 1.2. Processo de gerenciamento de mudanças;
 - 1.3. Processo de gerenciamento de configuração;
 - 1.4. Processo de gerenciamento de liberação e implantação;
 - 1.5. Processo de gerenciamento de incidentes;
 - 1.6. Processo de gerenciamento de problemas.
2. Processo de gerenciamento de nível de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação:
 - 2.1. Estabelecer acordos de nível de serviço.
3. Processo de gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
4. Processo de gerenciamento da segurança da informação:
 - 4.1. Processo de gestão de ativos;
 - 4.2. Processo de gestão de vulnerabilidades técnicas de Tecnologia da Informação;
 - 4.3. Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação;
 - 4.4. Implementação de campanhas e/ou ações de conscientização, educação e treinamento em segurança da informação para seus colaboradores.
5. Processo de gerenciamento do processo de software.
6. Processo de gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação.
7. Processo de planejamento das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.



13. ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

A Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, foi instituída pelo Decreto n. 10.332, de 28 de abril de 2020, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os objetivos a serem alcançados, por meio da Estratégia de Governo Digital incluem:

- a) oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível;
- b) conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;
- c) promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados governamentais;
- d) promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes;
- e) implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital;
- f) disponibilizar a identificação digital ao cidadão;
- g) adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal;
- h) otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação; e
- i) formar equipes de governo com competências digitais. (NR)

Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, até 30 de junho de 2021:

- a) cadastrar e atualizar as informações dos serviços públicos oferecidos no portal único gov.br;
- b) adotar o mecanismo de acesso da Plataforma de Cidadania Digital na totalidade dos serviços públicos digitais;
- c) adotar a ferramenta de avaliação da satisfação dos usuários da Plataforma de Cidadania Digital;
- d) monitorar e implementar as ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- e) adotar o barramento de interoperabilidade da Plataforma de Cidadania Digital para integração dos sistemas e das bases de dados dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- f) adotar a ferramenta de notificações aos usuários da Plataforma de Cidadania Digital na totalidade dos serviços públicos digitais; e
- g) adotar a ferramenta de meios de pagamentos digitais da Plataforma de Cidadania Digital nos serviços públicos oferecidos no portal único gov.br que envolvam cobrança de taxas do usuário, preços públicos ou equivalentes.

14. ATUALIZAÇÃO

Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação será implantado no triênio 2021/2023 e poderá ser avaliado e atualizado periodicamente.



Compete à área de Tecnologia da Informação ou ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação elaborar e propor às instâncias competentes (Conselho Universitário) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

15. EFETIVIDADE

Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser avaliado periodicamente de acordo com as metas do Plano Tático Operacional da Universidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade deverão ser tratados pelo Conselho Universitário.

Fica atualizada a versão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Decisão do Conselho Universitário nº 10/2023, de 07 de junho de 2023.

Fica revogado o texto do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Resolução do Conselho Universitário nº 14/2020, de 31 de agosto de 2020.

Itajubá, 07 de junho de 2023.

Edson da Costa Bortoni
Reitor



ANEXOS

TERMOS E ABREVIações

AS	<i>Autonomous System</i> (Sistema Autônomo).
CEPEAd	Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.
CGTI	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.
CONSUNI	Conselho Universitário.
DPO	Diretoria de Planejamento e Orçamento.
DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação.
EGD	Estratégia de Governo Digital.
ESR	Escola Superior de Redes.
Hibernate	Mapeamento de objeto e relacional do JBoss.
JBoss	Servidor de aplicação JSF.
JSF	JavaServer Faces.
LGDP	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LOA	Lei Orçamentária Anual.
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PEI	Plano Estratégico Institucional.
PRGP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PRAD	Pró-Reitoria de Administração.
RNP	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.
SIG	Sistemas Integrados de Gestão.
SINFO	Superintendência de Informática da UFRN.
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal.
SLA	<i>Service Level Agreement</i> (Acordo de Nível de Serviço).
TAE	Técnicos Administrativos em Educação.
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação.
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte.



REFERÊNCIAS

Guia de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP); Instrução Normativa nº 01/2019 de 04 de abril de 2019 publicada pela Secretaria Digital do Ministério da Economia;

Portaria 820, de 19 de junho de 2020 que autoriza o início do projeto de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021-2023;

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2018/2020;

Regimento Interno da Administração Central da Universidade;

Portaria 19 – STI/MP, de 29 de maio de 2017;

Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Portaria 820/2020 - Autoriza o início do projeto de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e nomeia a equipe responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021/2023;

Relatório Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2018/2020;

Inventário de necessidades levantadas pelos stakeholders.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



DECISÃO Nº 10 / 2023 - CONSUNI (11.78.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itajubá-MG, 07 de junho de 2023.

Processo nº 23088.035830/2022-54

Interessados:

Reitoria

DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação)

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições previstas nos art. 21 e 22, inciso I, do Regimento Geral da UNIFEI, tendo em vista o Processo nº 23088.035830/2022-54 e o que foi decidido em na sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023, **DECIDE:**

I - Aprovar a atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI - UNIFEI - Versão 2021/2023, para ser observado por todos os órgãos e servidores da UNIFEI, com os seguintes reajustes:

- Exclusão das tabelas 13.1 (Grau de Probabilidade) e 13.2 (Grau de Impacto);
- Menção à Política de Gestão de Riscos;
- Adequação das ações relacionadas no PTO, incluindo as datas.

(Assinado digitalmente em 12/06/2023 08:42)

EDSON DA COSTA BORTONI

PRESIDENTE - TITULAR

CONSUNI (11.78.01)

Matrícula: 2187438

Processo Associado: 23088.018327/2020-72

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **07/06/2023** e o código de verificação: **b3b137d53e**